h) Supervisionar os serviços de Psicologia e Orientação do agrupamento;
i) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto aos serviços de Psicologia e Orientação do agrupamento;
j) Proceder à avaliação de desempenho do(a) Chefe de Serviços de Administração Escolar;
k) Desempenhar as demais competências previstas na lei ou delegadas pelo diretor.

2 — Na adjunta da educação Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, Georgina Luísa Fonseca Costa do grupo de recrutamento 230 as seguintes competências:

a) Supervisionar a gestão pedagógica e administrativa da educação Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
b) Monitorizar no Pré-escolar as Atividades de Animação e Apoio à Família e no 1.ºciclo do ensino básico, as Atividades de Enriquecimento Curricular e a Componente de Apoio à Família;
c) Operacionalizar os procedimentos inerentes a provas de aferição e provas de equivalência à frequência no 1.º ciclo do ensino básico;
d) Superintender os procedimentos relativos aos alunos com necessidades educativas especiais no Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
e) Monitorizar a execução das atividades constantes no Plano Anual de Atividades respeitantes à educação Pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico;
f) Supervisionar a distribuição de leite escolar e fruta em articulação com os respetivos coordenadores de estabelecimento do 1.º ciclo do ensino básico;
g) Supervisionar as atas das estruturas de orientação educativa da educação Pré-escolar e do 1.ºciclo do ensino básico;
h) Desempenhar as demais competências previstas na lei ou delegadas pelo Diretor.

3 — Na adjunta do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, Dália Vicência Vermelho Maio do grupo de recrutamento 300 as seguintes competências:

a) Supervisionar a gestão pedagógica e administrativa do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;
b) Coordenar as ações conducentes à elaboração do Plano Anual de Atividades, bem como do relatório de execução do mesmo;
c) Coordenar a execução das atividades constantes no Plano Anual de Atividades, respeitantes à escola sede;
d) Supervisionar os serviços da Biblioteca Escolar da escola sede;
e) Supervisionar os serviços da Educação Especial;
f) Proceder à avaliação de desempenho do(a) Coordenador(a) dos Assistentes Operacionais;
g) Supervisionar as atas das estruturas de orientação educativa da escola sede;
h) Desempenhar as demais competências previstas na lei ou delegadas pelo Diretor.

Consideram-se ratificados todos os atos anteriormente praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de julho de 2017. — O Diretor, *Albano Barbosa da Silva Maia*.
310692757

EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 7534/2017

A Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos Centros Qualifica, nomeadamente o encaminhamento para ofertas do ensino e formação profissionais e o desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências.

O conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), procedeu à seleção de entidades candidatas à criação de Centros Qualifica, no âmbito do procedimento administrativo destinado à apresentação de candidaturas para a criação de Centros Qualifica, nos termos do Aviso n.º CQ/1/2017, de 3 de março. Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, e conforme deliberado pelo conselho diretivo da ANQEP, I. P.:

1 — É autorizada a criação e o funcionamento dos Centros Qualifica promovidos pelas entidades constantes do quadro apresentado no Anexo I ao presente despacho, que deste faz parte integrante, em resultado do procedimento aberto pelo Aviso n.º CQ/1/2017, de 3 de março;

2 — A área geográfica ou território de atuação de cada Centro Qualifica abrangido pelo número anterior corresponde à NUTS III constante do quadro apresentado no Anexo I ao presente despacho, que deste faz parte integrante;

3 — Para efeitos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, o âmbito de intervenção técnica de cada Centro Qualifica abrangido pelo n.º 1, consta do Anexo I ao presente despacho, que deste faz parte integrante;

4 — As áreas de educação e formação e as correspondentes saídas profissionais abrangidas pelas autorizações de funcionamento concedidas, nos termos do n.º 1, para o reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) de âmbito profissional e/ou de dupla certificação constam do portal de disponibilização de ofertas de qualificação, acessível através do endereço http://www.anqep.gov.pt/;

5 — A área geográfica ou território de atuação e o âmbito de intervenção técnica de cada Centro Qualifica abrangido pelo n.º 1 podem, a todo o tempo e com base em necessidades supervenientes devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P., desde que reunidas as condições normativas e logísticas para o efeito;

6 — A autorização a que se refere o n.º 1 é concedida por um período de três anos, podendo ser renovada por iguais períodos;

7 — A autorização a que se refere o n.º 1 produz efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

2 de agosto de 2017. — O Presidente do CD da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva.*

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do despacho)

Área Geográfica de intervenção do Centro Qualifica (NUTS III)	Designação do Centro Qualifica	Atribuições (Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, artigo 2.º)							
		Informação, orientação e encaminhamento (artigo 2.º, n.º 1, alínea *a*))	RVCC escolar (artigo 2.º, n.º 1, alínea *b*))	RVCC profissional (artigo 2.º, n.º 1, alínea *b*))	RVCC dupla certificação (artigo 2.º, n.º 1, alínea *b*))	Desenvolvimento de ações de informação e de divulgação (artigo 2.º, n.º 1, alínea *c*))	Dinamização e participação em redes de parceria de base territorial (artigo 2.º, n.º 1, alínea *d*))	Monitorização do percurso dos candidatos encaminhados para ofertas de qualificação (artigo 2.º, n.º 1, alínea *e*))	Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (artigo 2.º, n.º 2)
Alentejo Central	Terras Dentro — Associação para o Desenvolvimento Integrado.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Alentejo Litoral	Sines Tecnopolo — Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Algarve	Turisforma — Formação e Consultadoria, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Algarve	Centro de Emprego e Formação Profissional — Albufeira.	A	A	A	A	A	A	A	NA

Área Geográfica de intervenção do Centro Qualifica (NUTS III)	Designação do Centro Qualifica	Atribuições (Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, artigo 2.º)							
		Informação, orientação e encaminhamento (artigo 2.º, n.º 1, alínea *a*))	RVCC escolar (artigo 2.º, n.º 1, alínea *b*))	RVCC profissional (artigo 2.º, n.º 1, alínea *b*))	RVCC dupla certificação (artigo 2.º, n.º 1, alínea *b*))	Desenvolvimento de ações de informação e de divulgação (artigo 2.º, n.º 1, alínea *c*))	Dinamização e participação em redes de parceria de base territorial (artigo 2.º, n.º 1, alínea *d*))	Monitorização do percurso dos candidatos encaminhados para ofertas de qualificação (artigo 2.º, n.º 1, alínea *e*))	Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (artigo 2.º, n.º 2)
Alto Alentejo	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre — Ponte de Sor.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana de Lisboa.	Escola de Comércio de Lisboa — Aula de Comércio — Estudos Técnicos e Profissionais, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana de Lisboa.	Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra.	A	A	NA	NA	A	A	A	NA
Área Metropolitana de Lisboa.	Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino — Póvoa Santo Adrião, Odivelas.	A	A	NA	NA	A	A	A	NA
Área Metropolitana de Lisboa.	Agrupamento de Escolas de Santo André.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana de Lisboa.	Escola Secundária da Baixa da Banheira.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana de Lisboa.	Agrupamento de Escolas Michel Giacometti.	A	A	NA	NA	A	A	A	NA
Área Metropolitana de Lisboa.	Agrupamento de Escolas de São João do Estoril.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana de Lisboa.	Agrupamento de Escolas do Algueirão.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana do Porto.	Rui Pena & Associados, Gabinete de Consultoria, Estudos e Formação, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana do Porto.	CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana do Porto.	Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana do Porto.	FEIRENSINO — Associação de Ensino, Formação e Desenvolvimento Social.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana do Porto.	CEPROF — Centros Escolares de Ensino Profissional, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana do Porto.	Sonae Center Serviços II, S. A.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Área Metropolitana do Porto.	Centro de Emprego e Formação Profissional da Póvoa de Varzim.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Ave	Duodifusão — Centro de Formação Profissional, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Ave	TRIFORMIS — Formação e Consultoria Técnica, S. A.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Douro	Consultua — Ensino e Formação Profissional, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Lezíria do Tejo	Escola Profissional do Vale do Tejo, S. A.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Médio Tejo	Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo — Serviço de Emprego de Abrantes.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Oeste	Agrupamento de Escolas de Cister — Alcobaça.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Oeste	Agrupamento de Escolas Damião de Goes, Alenquer.	A	A	NA	NA	A	A	A	NA
Região de Aveiro	AIDA — Associação Industrial do Distrito de Aveiro.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Região de Aveiro	Ovar Forma — Ensino e Formação, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Região de Coimbra	Turisforma — Formação e Consultadoria, L.da (Coimbra).	A	A	A	A	A	A	A	NA
Região de Coimbra	Agrupamento de Escolas de Arganil.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Região de Coimbra	EMEQUATRO — Educação e Serviços, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Região de Coimbra	Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Região de Coimbra	Associação Fernão Mendes Pinto.	A	A	A	A	A	A	A	NA

Área Geográfica de intervenção do Centro Qualifica (NUTS III)	Designação do Centro Qualifica	Atribuições (Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, artigo 2.º)							
		Informação, orientação e encaminhamento (artigo 2.º, n.º 1, alínea *a*))	RVCC escolar (artigo 2.º, n.º 1, alínea *b*))	RVCC profissional (artigo 2.º, n.º 1, alínea *b*))	RVCC dupla certificação (artigo 2.º, n.º 1, alínea *b*))	Desenvolvimento de ações de informação e de divulgação (artigo 2.º, n.º 1, alínea *c*))	Dinamização e participação em redes de parceria de base territorial (artigo 2.º, n.º 1, alínea *d*))	Monitorização do percurso dos candidatos encaminhados para ofertas de qualificação (artigo 2.º, n.º 1, alínea *e*))	Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (artigo 2.º, n.º 2)
Região de Leiria.	Petroensino — Ensino e Formação Profissional, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Tâmega e Sousa	Profisousa — Associação de Ensino Profissional do Vale do Sousa.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Tâmega e Sousa	Penafiel Activa, Entidade Empresarial Local, E. M.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Tâmega e Sousa	Inforpreparação — Formação Profissional e Consultadoria, L.da — Escola Profissional e Tecnológica PROFENSINO.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Tâmega e Sousa	Associação Empresarial de Paços de Ferreira.	A	A	A	A	A	A	A	NA
Tâmega e Sousa	Urbe, Consultores Associados, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Terras de Trás-os--Montes.	Orientaris — Consultoria de Gestão, L.da	A	A	A	A	A	A	A	NA
Viseu Dão Lafões. . . .	Centro de Promoção Social — Escola Profissional de Carvalhais.	A	A	A	A	A	A	A	NA

A — Autorizado
NA — Não autorizado

310690748

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Vizela

Acordo n.º 10/2017

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Caldas de Vizela

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 7.º e artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, torna público que a Câmara Municipal de Vizela em sessão ordinária realizada em 08 de maio de 2017, ao abrigo das disposições constantes nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do Acordo de Colaboração celebrado com o Estado, através do Ministério da Educação, para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Caldas de Vizela, em 21 de julho de 2017.

21 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Caldas de Vizela

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão; e,

O Município de Vizela, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dinis Manuel da Silva Costa;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Caldas de Vizela, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Vizela, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela — Vizela no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Vizela o montante de €225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.